



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

DISPENSA N° DV00005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250224DV00005

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Cruz do Espírito Santo - PB

CEP: 58337-000.

OBJETO:

Aquisição parcelada de material de expediente diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PARECER JURÍDICO

ATOS DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

CONTRATO CORRESPONDENTE

PUBLICAÇÕES

DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

ANEXOS

Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

Cruz do Espírito Santo - PB, 21 de Fevereiro de 2025.

Senhor Presidente da Câmara,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Aquisição parcelada de material de expediente diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de material de expediente diversos -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

JOÃO ALFREDO SILVA
Secretário Administrativo

PROPOSTA DE COTAÇÃO CMCES MAT. DE EXPEDIENTE

2 mensagens

CÂMARA MUNICIPAL CRUZ <camaracruz2021@gmail.com>

18 de fevereiro de 2025 às 10:04

Para: casamendespb@outlook.com

A Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo, solicita seja fornecido os preço unitários do(s) item(ns) constantes no modelo de cotação em anexo, para fins de levantamento de preços

**COTAÇÃO MAT EXPEDIENTE 25.xlsx**

25K

Casa Mendes <casamendespb@outlook.com>

19 de fevereiro de 2025 às 10:50

Para: CÂMARA MUNICIPAL CRUZ <camaracruz2021@gmail.com>

Bom dia!

Segue em anexo a cotação conforme solicitada.

Cordialmente,

Augusta

De: CÂMARA MUNICIPAL CRUZ <camaracruz2021@gmail.com>**Enviado:** terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 11:04**Para:** casamendespb@outlook.com <casamendespb@outlook.com>**Assunto:** PROPOSTA DE COTAÇÃO CMCES MAT. DE EXPEDIENTE

A Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo, solicita seja fornecido os preço unitários do(s) item(ns) constantes no modelo de cotação em anexo, para fins de levantamento de preços

**camara munic cruz esp santo exp.pdf**

644K



Thais Priscilla T. de Lucena Mendes LTDA

Avenida Espírito Santo, 543 – Loja 103 – Bairro dos Estados - João Pessoa - PB

Cep: 58030 - 110

Fone: (83) 3507-3621 / 8777-7208

Cnpj: 19.242.524/0001-17 / Insc. Estadual: 16.224.257-3

E-mail: casamendespb@outlook.com

À CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO CRUZ DO ESPIRITO SANTO PB

Em atenção em epígrafe, estamos apresentando nossa proposta comercial para fornecimento dos produtos abaixo especificados

COD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	APONTADOR de lápis manual, portátil com 01 (uma) entrada, em material plástico rígido, sem depósito	und	30	0,39	11,70
2	ALMOFADA para carimbo em tecido, com tinta preta, estojo plástico, dimensões (19,5 x 12,5) cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	und	10	36,50	365,00
3	BORRACHA branca, macia, para apagar escrita de lápis grafite, medindo aproximadamente (20 mm de largura X 30 mm de comprimento X 5 mm de espessura). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	und	100	1,45	145,00
4	Bloco de notas adesivas - adesivo reposicionável, colorido, tipo "post it", contendo aproximadamente 5 blocos (90 folhas por bloco); 76MMX76MM	und	50	6,90	345,00
5	CAIXA ARQUIVO MORTO, em polietileno, na cor azul, medindo no mínimo 380 (comp.) x 180 (larg.) x 290 (alt) mm	und	250	9,00	2.250,00
6	CANETA esferográfica, escrita fina, na cor azul, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	und	600	1,33	798,00
7	CANETA esferográfica, escrita fina, na cor preta, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	und	200	1,33	266,00
8	CANETA marca texto, fluorescente, ponta chanfrada com traço de 4,0mm, na cor amarelo	UND	150	1,95	292,50
9	CALCULADORA grande, com pilha, no mínimo 12 dígitos	und	5	28,00	140,00
10	CLIPES, de aço niquelado, nº3, cx com 500g, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	cx	30	23,60	708,00
11	CLIPES, de aço niquelado, nº4, cx com 500g, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	cx	20	23,60	472,00
12	CLIPES, de aço niquelado, nº8, cx com 500g, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	cx	20	23,60	472,00
13	COLA branca escolar, plástica, instantânea, para colar papel, madeira, embalagem com 90g	und	20	3,35	67,00
14	CORRETIVO líquido, a base de água e pigmentos brancos, não tóxico, com 18ml, cx com 12 unidades e validade de no mínimo 1 ano	cx	5	38,40	192,00
15	EXTRATOR de grampo, tipo espátula, em inox, medindo 15,0 cm de comprimento	und	20	2,50	50,00
16	FITA adesiva transparente, em rolo com 48mmx40m.	und	40	5,80	232,00



Thais Priscilla T. de Lucena Mendes LTDA

Avenida Espírito Santo, 543 – Loja 103 – Bairro dos Estados - João Pessoa - PB

Cep: 58030 - 110

Fone: (83) 3507-3621 / 8777-7208

Cnpj: 19.242.524/0001-17 / Insc. Estadual: 16.224.257-3

17	GRAMPEADOR de mesa, médio, de metal, 26/6 com capacidade para grampear até 30 folhas de papel de 75g/m ² de uma só vez. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und	20	51,89	1.037,80
18	GRAMPEADOR de mesa, pequeno, de metal, 26/6, capacidade para grampear até 20 folhas de papel de 75 g/m ² de uma só vez. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	und	20	19,90	398,00
19	GRAMPO galvanizado, para grampeador 26/06, cx com 5000 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	cx	20	6,80	136,00
20	LÁPIS grafite nº2, revestidos em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante	und	160	0,80	128,00
21	LIVRO DE ATA com 200 fls	und	5	39,90	199,50
22	LIVRO DE ATA com 100 fls	und	5	24,50	122,50
23	Organizador de mesa articulável dupla em acrílico	und	20	59,90	1.198,00
24	PAPEL A4, branco, caixa com 10 resmas	cx	20	298,00	5.960,00
25	PAPEL FILIPINHO, pct de papel A4, cores variadas, com 45fl.	pct	10	18,90	189,00
26	PASTA plástica transparente de polipropileno, com elástico e aba, na cor fumê, dimensões 3x235x335mm, formato ofício	und	120	2,95	354,00
27	PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 12 folhas de papel 75g/m ² , dimensões (100 x 120 x 70) mm, em chapa de aço Norma SAE 1010/20 (base, alavanca, suporte), fosfatizada, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço Norma SAE 1112, com oxidação preta, molas em aço Norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal Norma SAE 1010/20 zincado resistente, apoio da base em polietileno branco transparente e/ou translúcido	und	20	29,90	598,00
28	PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas de papel 75g/m ² , medindo (160 x 110 x 80)mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço Norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço Norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal Norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	und	20	49,90	998,00
29	Pen Drive 16GB	und	20	38,95	779,00
30	TESOURAS com ponta, tamanho grande	und	20	14,90	298,00
31	Trio porta caneta/clips/lembrete, em acrílico	und	20	22,90	458,00

Valor Geral da Proposta: R\$ 19.660,00 (Dezenove mil, seiscentos e sessenta reais)

Condições de Pagamento: C/apres

Prazo de Entrega: : Imediato

Thais Priscilla T. de Lucena Mendes

THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES

RG: 2.624.394 IPCDI/PB

CPF: 051.726.954-60



João Pessoa, 19 de fevereiro de 2025.

PROPOSTA DE COTAÇÃO CMCES MAT. DE EXPEDIENTE

2 mensagens

CÂMARA MUNICIPAL CRUZ <camaracruz2021@gmail.com>

18 de fevereiro de 2025 às 10:03

Para: rocharibeiro2008@yahoo.com.br

A Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo, solicita seja fornecido os preço unitários do(s) item(ns) constantes no modelo de cotação em anexo, para fins de levantamento de preços

**COTAÇÃO MAT EXPEDIENTE 25.xlsx**

25K

João Batista da Rocha Ribeiro João Batista da Rocha Ribeiro

19 de fevereiro de 2025 às

<rocharibeiro2008@yahoo.com.br>

14:53

Para: CÂMARA MUNICIPAL CRUZ <camaracruz2021@gmail.com>

 Senhores boa tarde

Conforme solicitação, segue nossa proposta de preço

Atenciosamente,
João Ribeiro

Em terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 às 10:02:42 BRT, CÂMARA MUNICIPAL CRUZ

<camaracruz2021@gmail.com> escreveu:

A Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo, solicita seja fornecido os preço unitários do(s) item(ns) constantes no modelo de cotação em anexo, para fins de levantamento de preços

**PROPOSTA MAT. EXPEDIENTE CAMARA MUN. CRUZ DO ESPIRITO SANTO.pdf**

1623K

COMERCIAL J ROCHA

JOÃO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO

R. Antonio Pádua de Vasconcelos, 101 - Cristo Redentor

João Pessoa/Pb Cep: 58.071-400

CNPJ: 09.632.333/0001-08 Insc: Estadual 16.156.926-9

Fone: (83) 2177-0751 / 98690-2058

E-mail: rocharibeiro2008@yahoo.com.br

PROPOSTA DE PREÇO

A

CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO
CRUZ DO ESPIRITO SANTO - PB

Prezados,

Conforme vossa solicitação, apresentamos abaixo nossa proposta de preço:

COD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	APONTADOR de lápis manual, portátil com 01 (uma) entrada, em material plástico rígido, sem depósito	und	30	0,31	9,30
2	ALMOFADA para carimbo em tecido, com tinta preta, estojo plástico, dimensões (19,5 x 12,5) cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	und	10	35,00	350,00
3	BORRACHA branca, macia, para apagar escrita de lápis grafite, medindo aproximadamente (20 mm de largura X 30 mm de comprimento X 5 mm de espessura). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	und	100	1,10	110,00
4	Bloco de notas adesivas - adesivo reposicionável, colorido, tipo "post it", contendo aproximadamente 5 blocos (90 folhas por bloco); 76MMX76MM	und	50	6,50	325,00
5	CAIXA ARQUIVO MORTO, em polietileno, na cor azul, medindo no mínimo 380 (comp.) x 180 (larg.) x 290 (alt) mm	und	250	8,90	2.225,00
6	CANETA esferográfica, escrita fina, na cor azul, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	und	600	1,15	690,00
7	CANETA esferográfica, escrita fina, na cor preta, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	und	200	1,15	230,00
8	CANETA marca texto, fluorescente, ponta chanfrada com traço de 4,0mm, na cor amarelo	UND	150	1,80	270,00
9	CALCULADORA grande, com pilha, no mínimo 12 dígitos	und	5	27,90	139,50
10	CLIPES, de aço niquelado, nº3, cx com 500g, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	cx	30	22,90	687,00
11	CLIPES, de aço niquelado, nº4, cx com 500g, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	cx	20	22,90	458,00
12	CLIPES, de aço niquelado, nº8, cx com 500g, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	cx	20	22,90	458,00
13	COLA branca escolar, plástica, instantânea, para colar papel, madeira, embalagem com 90g	und	20	3,20	64,00

COMERCIAL J ROCHA

JOÃO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO

R. Antonio Pádua de Vasconcelos, 101 - Cristo Redentor

João Pessoa/Pb Cep: 58.071-400

CNPJ: 09.632.333/0001-08 Insc: Estadual 16.156.926-9

Fone: (83) 2177-0751 / 98690-2058

E-mail: rocharibeiro2008@yahoo.com.br

14	CORRETIVO líquido, a base de água e pigmentos brancos, não tóxico, com 18ml, cx com 12 unidades e validade de no mínimo 1 ano	cx	5	36,00	180,00
15	EXTRATOR de grampo, tipo espátula, em inox, medindo 15,0 cm de comprimento	und	20	2,05	41,00
16	FITA adesiva transparente, em rolo com 48mmx40m.	und	40	5,70	228,00
17	GRAMPEADOR de mesa, médio, de metal, 26/6 com capacidade para grampear até 30 folhas de papel de 75g/m2 de uma só vez. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und	20	49,90	998,00
18	GRAMPEADOR de mesa, pequeno, de metal, 26/6, capacidade para grampear até 20 folhas de papel de 75 g/m² de uma só vez. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	und	20	19,85	397,00
19	GRAMPO galvanizado, para grampeador 26/06, cx com 5000 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	cx	20	6,50	130,00
20	LÁPIS grafite nº2, revestidos em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante	und	160	0,75	120,00
21	LIVRO DE ATA com 200 fls	und	5	39,00	195,00
22	LIVRO DE ATA com 100 fls	und	5	22,35	111,75
23	Organizador de mesa articulável dupla em acrílico	und	20	55,50	1.110,00
24	PAPEL A4, branco, caixa com 10 resmas	cx	20	290,00	5.800,00
25	PAPEL FILIPINHO, pct de papel A4, cores variadas, com 45fl.	pct	10	18,35	183,50
26	PASTA plástica transparente de polipropileno, com elástico e aba, na cor fumê, dimensões 3x235x335mm, formato ofício	und	120	2,90	348,00
27	PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 12 folhas de papel 75g/m2, dimensões (100 x 120 x 70) mm, em chapa de aço Norma SAE 1010/20 (base, alavanca, suporte), fosfatizada, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço Norma SAE 1112, com oxidação preta, molas em aço Norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal Norma SAE 1010/20 zincado resistente, apoio da base em polietileno branco transparente e/ou translúcido	und	20	29,40	588,00
28	PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas de papel 75g/m², medindo (160 x 110 x 80)mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço Norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço Norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal Norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	und	20	49,85	997,00
29	Pen Drive 16GB	und	20	36,00	720,00
30	TESOURAS com ponta, tamanho grande	und	20	12,00	240,00
31	Trio porta caneta/clips/lembrete, em acrílico	und	20	22,70	454,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA-R\$ 18.857,05 (Dezoito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos)

PRAZO DE ENTREGA – 5 dias

COMERCIAL J ROCHA

JOÃO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO

R. Antonio Pádua de Vasconcelos, 101 - Cristo Redentor

João Pessoa/Pb Cep: 58.071-400

CNPJ: 09.632.333/0001-08 Insc: Estadual 16.156.926-9

Fone: (83) 2177-0751 / 98690-2058

E-mail: rocharibeiro2008@yahoo.com.br

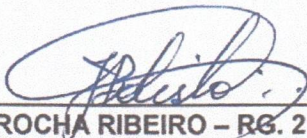
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

VALIDADE DESTA PROPOSTA - 60 dias

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco: 001 - Brasil - Agencia: 1635-7 - Conta: 40820-4

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2025



JOÃO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO - RG. 219.877 SSP/PB

CNPJ: 09.632.333/0001-08
João Batista da Rocha Ribeiro
Rua Antonio Pádua de Vasconcelos, 101
CEP 58071-400 - Cristo Redentor
João Pessoa - Paraíba

PROPOSTA DE COTAÇÃO CMCES MAT. DE EXPEDIENTE

3 mensagens

CÂMARA MUNICIPAL CRUZ <camaracruz2021@gmail.com>

18 de fevereiro de 2025 às 10:04

Para: "comercialmedeiros2@gmail.com" <comercialmedeiros2@gmail.com>

A Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo, solicita seja fornecido os preço unitários do(s) item(ns) constantes no modelo de cotação em anexo, para fins de levantamento de preços

**COTAÇÃO MAT EXPEDIENTE 25.xlsx**

25K

Comercial Medeiros <comercialmedeiros2@gmail.com>

18 de fevereiro de 2025 às 10:32

Para: CÂMARA MUNICIPAL CRUZ <camaracruz2021@gmail.com>

Bom dia CÂMARA, confirmo recebimento deste

Obs: 6 dias uteis para resposta

att

Medeiros

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comercial Medeiros <comercialmedeiros2@gmail.com>

20 de fevereiro de 2025 às 11:33

Para: CÂMARA MUNICIPAL CRUZ <camaracruz2021@gmail.com>

Bom dia CÂMARA, segue proposta solicitada

Favor acusar recebimento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**PS 035.2025 - CAM. MUNIC. ESPIRITO SANTO PB MAT EXPEDIENTE 25.pdf**

536K



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSTA DE COTAÇÃO

COD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	APONTADOR de lápis manual, portátil com 01 (uma) entrada, em material plástico rígido, sem depósito	und	30	0,33	9,90
2	ALMOFADA para carimbo em tecido, com tinta preta, estojo plástico, dimensões (19,5 x 12,5) cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	und	10	38,20	382,00
3	BORRACHA branca, macia, para apagar escrita de lápis grafite, medindo aproximadamente (20 mm de largura X 30 mm de comprimento X 5 mm de espessura).Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	und	100	1,50	150,00
4	Bloco de notas adesivas - adesivo reposicionável, colorido, tipo "post it", contendo aproximadamente 5 blocos (90 folhas por bloco); 76MMX76MM	und	50	10,90	545,00
5	CAIXA ARQUIVO MORTO, em polietileno, na cor azul, medindo no mínimo 380 (comp.) x 180 (larg.) x 290 (alt) mm	und	250	9,20	2300,00
6	CANETA esferográfica, escrita fina, na cor azul, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	und	600	1,20	720,00
7	CANETA esferográfica, escrita fina, na cor preta, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	und	200	1,20	240,00
8	CANETA marca texto, fluorescente, ponta chanfrada com traço de 4,0mm, na cor amarelo	UND	150	2,00	300,00
9	CALCULADORA grande, com pilha, no mínimo 12 dígitos	und	5	29,50	147,50
10	CLIPES, de aço niquelado, nº3, cx com 500g, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	cx	30	27,50	825,00
11	CLIPES, de aço niquelado, nº4, cx com 500g, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	cx	20	27,50	550,00
12	CLIPES, de aço niquelado, nº8, cx com 500g, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	cx	20	27,90	558,00
13	COLA branca escolar, plástica, instantânea, para colar papel, madeira, embalagem com 90g	und	20	3,80	76,00
14	CORRETIVO líquido, a base de água e pigmentos brancos, não tóxico, com 18ml, cx com 12 unidades e validade de no mínimo 1 ano	cx	5	39,90	199,50
15	EXTRATOR de grampo, tipo espátula, em inox, medindo 15,0 cm de comprimento	und	20	2,10	42,00
16	FITA adesiva transparente, em rolo com 48mmx40m.	und	40	6,20	248,00
17	GRAMPEADOR de mesa, médio, de metal, 26/6 com capacidade para grampear até 30 folhas de papel de 75g/m2 de uma só vez. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und	20	56,50	1130,00
18	GRAMPEADOR de mesa, pequeno, de metal, 26/6, capacidade para grampear até 20 folhas de papel de 75 g/m² de uma só vez. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	und	20	22,00	440,00
19	GRAMPO galvanizado, para grampeador 26/06, cx com 5000 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	cx	20	6,65	133,00
20	LÁPIS grafite nº2, revestidos em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante	und	160	0,95	152,00

21	LIVRO DE ATA com 200 fls	und	5	39,80	199,00
22	LIVRO DE ATA com 100 fls	und	5	22,50	112,50
23	Organizador de mesa articulável dupla em acrílico	und	20	62,20	1244,00
24	PAPEL A4, branco, caixa com 10 resmas	cx	20	292,50	5850,00
25	PAPEL FILIPINHO, pct de papel A4, cores variadas, com	pct	10	19,50	195,00
26	PASTA plástica transparente de polipropileno, com elástico e aba, na cor fumê, dimensões 3x235x335mm, formato ofício	und	120	3,00	360,00
27	PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 12 folhas de papel 75g/m ² , dimensões (100 x 120 x 70) mm, em chapa de aço Norma SAE 1010/20 (base, alavanca, suporte), fosfatizada, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço Norma SAE 1112, com oxidação preta, molas em aço Norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal Norma SAE 1010/20 zincado resistente, apoio da base em polietileno branco transparente e/ou translúcido	und	20	29,50	590,00
28	PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas de papel 75g/m ² , medindo (160 x 110 x 80)mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço Norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço Norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal Norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	und	20	54,00	1080,00
29	Pen Drive 16GB	und	20	44,00	880,00
30	TESOURAS com ponta, tamanho grande	und	20	18,80	376,00
31	Trio porta caneta/clips/lembrete, em acrílico	und	20	25,00	500,00

20534,40

COMERCIAL MODELOS LTDA.

04.654.716/0001-63

Comercial Modelos Ltda

R. Celso de A. Silva, Nº 75

Mangabeira VI - CEP: 51400-070

JOÃO PESSOA - PB

Validade da Proposta: 90 dias Entrega: 30 dias Impostos
inclusos

João pessoa, 19/02/2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição parcelada de material de expediente diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de material de expediente diversos -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	APONTADOR de lápis manual, portátil com 01 (uma) entrada, em material plástico rígido, sem depósito	und	30
DFD 2	ALMOFADA para carimbo em tecido, com tinta preta, estojo plástico, dimensões (19,5 x 12,5) cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	und	10
DFD 3	BORRACHA branca, macia, para apagar escrita de lápis grafite, medindo aproximadamente (20 mm de largura X 30 mm de comprimento X 5 mm de espessura). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	und	100
DFD 4	Bloco de notas adesivas - adesivo reposicionável, colorido, tipo "post it", contendo aproximadamente 5 blocos (90 folhas por bloco); 76MMX76MM	und	50
DFD 5	CAIXA ARQUIVO MORTO, em polietileno, na cor azul, medindo no mínimo 380 (comp.) x 180 (larg.) x 290 (alt) mm	und	250
DFD 6	CANETA esferográfica, escrita fina, na cor azul, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	und	600
DFD 7	CANETA esferográfica, escrita fina, na cor preta, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	und	200
DFD 8	CANETA marca texto, fluorescente, ponta chanfrada com traço de 4,0mm, na cor amarelo	UND	150
DFD 9	CALCULADORA grande, com pilha, no mínimo 12 dígitos	und	5
DFD 10	CLIPES, de aço níquelado, nº3, cx com 500g, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	cx	30
DFD 11	CLIPES, de aço níquelado, nº4, cx com 500g, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	cx	20
DFD 12	CLIPES, de aço níquelado, nº8, cx com 500g, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	cx	20
DFD 13	COLA branca escolar, plástica, instantânea, para colar papel, madeira, embalagem com 90g	und	20
DFD 14	CORRETIVO líquido, a base de água e pigmentos brancos, não tóxico, com 18ml, cx com 12 unidades e validade de no mínimo 1 ano	cx	5
DFD 15	EXTRATOR de grampo, tipo espátula, em inox, medindo 15,0 cm de comprimento	und	20
DFD 16	FITA adesiva transparente, em rolo com 48mmx40m.	und	40
DFD 17	GRAMPEADOR de mesa, médio, de metal, 26/6 com capacidade para grampear até 30 folhas de papel de 75g/m2 de uma só vez. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und	20

DFD 18	GRAMPEADOR de mesa, pequeno, de metal, 26/6, capacidade para grampear até 20 folhas de papel de 75 g/m² de uma só vez. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	und	20
DFD 19	GRAMPO galvanizado, para grampeador 26/06, cx com 5000 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	cx	20
DFD 20	LÁPIS grafite nº2, revestidos em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante	und	160
DFD 21	LIVRO DE ATA com 200 fls	und	5
DFD 22	LIVRO DE ATA com 100 fls	und	5
DFD 23	Organizador de mesa articulável dupla em acrílico	und	20
DFD 24	PAPEL A4, branco, caixa com 10 resmas	cx	20
DFD 25	PAPEL FILIPINHO, pct de papel A4, cores variadas, com 45fl.	pct	10
DFD 26	PASTA plástica transparente de polipropileno, com elástico e aba, na cor fumê, dimensões 3x235x335mm, formato ofício	und	120
DFD 27	PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 12 folhas de papel 75g/m², dimensões (100 x 120 x 70) mm, em chapa de aço Norma SAE 1010/20 (base, alavanca, suporte), fosfatizada, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço Norma SAE 1112, com oxidação preta, molas em aço Norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal Norma SAE 1010/20 zincado resistente, apoio da base em polietileno branco transparente e/ou translúcido	und	20
DFD 28	PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas de papel 75g/m², medindo (160 x 110 x 80)mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço Norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço Norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal Norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	und	20
DFD 29	Pen Drive 16GB	und	20
DFD 30	TESOURAS com ponta, tamanho grande	und	20
DFD 31	Trio porta caneta/clips/lembrete, em acrílico	und	20

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição parcelada de material de expediente diversos.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

6.2.Salienta-se que a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de material de expediente diversos;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Cruz do Espírito Santo - PB, 21 de Fevereiro de 2025.



JOÃO ALFREDO SILVA
Secretário Administrativo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Aquisição parcelada de material de expediente diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de material de expediente diversos –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APONTADOR de lápis manual, portátil com 01 (uma) entrada, em material	...	und	30
2	ALMOFADA para carimbo em tecido, com tinta preta, estojo plástico, dim	...	und	10
3	BORRACHA branca, macia, para apagar escrita de lápis grafite, medindo	...	und	100
4	Bloco de notas adesivas – adesivo reposicionável, colorido, tipo "post	...	und	50
5	CAIXA ARQUIVO MORTO, em polietileno, na cor azul, medindo no mínimo 38	...	und	250
6	CANETA esferográfica, escrita fina, na cor azul, corpo em material plá	...	und	600
7	CANETA esferográfica, escrita fina, na cor preta, corpo em material pl	...	und	200
8	CANETA marca texto, fluorescente, ponta chanfrada com traço de 4,0mm,	...	UND	150
9	CALCULADORA grande, com pilha, no mínimo 12 dígitos		und	5
10	CLIPES, de aço níquelado, nº3, cx com 500g, fabricado com arame de aço	...	cx	30
11	CLIPES, de aço níquelado, nº4, cx com 500g, fabricado com arame de aço	...	cx	20
12	CLIPES, de aço níquelado, nº8, cx com 500g, fabricado com arame de aço	...	cx	20
13	COLA branca escolar, plástica, instantânea, para colar papel, madeira,	...	und	20
14	CORRETIVO líquido, a base de água e pigmentos brancos, não tóxico, com	...	cx	5
15	EXTRATOR de grampo, tipo espátula, em inox, medindo 15,0 cm de comprim	...	und	20
16	FITA adesiva transparente, em rolo com 48mmx40m.		und	40
17	GRAMPEADOR de mesa, médio, de metal, 26/6 com capacidade para grampear	...	und	20
18	GRAMPEADOR de mesa, pequeno, de metal, 26/6, capacidade para grampear	...	und	20
19	GRAMPO galvanizado, para grampeador 26/06, cx com 5000 unidades. Embal	...	cx	20
20	LÁPIS grafite nº2, revestidos em madeira, formato cilíndrico, comprime	...	und	160
21	LIVRO DE ATA com 200 fls		und	5
22	LIVRO DE ATA com 100 fls		und	5
23	Organizador de mesa articulável dupla em acrílico		und	20
24	PAPEL A4, branco, caixa com 10 resmas		cx	20
25	PAPEL FILIPINHO, pct de papel A4, cores variadas, com 45fl.		pct	10
26	PASTA plástica transparente de polipropileno, com elástico e aba, na c	...	und	120
27	PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 12 folhas	...	und	20
28	PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas	...	und	20
29	Pen Drive 16GB		und	20
30	TESOURAS com ponta, tamanho grande		und	20
31	Trio porta caneta/clips/lembrete, em acrílico		und	20

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Cruz do Espírito Santo - PB, 21 de Fevereiro de 2025.


JOÃO ALFREDO SILVA
Secretário Administrativo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição parcelada de material de expediente diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Cruz do Espírito Santo - PB, 21 de Fevereiro de 2025.


JOÃO ALFREDO SILVA
Secretário Administrativo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: Aquisição parcelada de material de expediente diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de material de expediente diversos -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	APONTADOR de lápis manual, portátil com 01 (uma) entrada, em material plástico rígido, sem depósito	und	30
ETP 2	ALMOFADA para carimbo em tecido, com tinta preta, estojo plástico, dimensões (19,5 x 12,5) cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	und	10
ETP 3	BORRACHA branca, macia, para apagar escrita de lápis grafite, medindo aproximadamente (20 mm de largura X 30 mm de comprimento X 5 mm de espessura).Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	und	100
ETP 4	Bloco de notas adesivas - adesivo reposicionável, colorido, tipo "post it", contendo aproximadamente 5 blocos (90 folhas por bloco); 76MMX76MM	und	50
ETP 5	CAIXA ARQUIVO MORTO, em polietileno, na cor azul, medindo no mínimo 380 (comp.) x 180 (larg.) x 290 (alt) mm	und	250
ETP 6	CANETA esferográfica, escrita fina, na cor azul, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	und	600
ETP 7	CANETA esferográfica, escrita fina, na cor preta, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	und	200
ETP 8	CANETA marca texto, fluorescente, ponta chanfrada com traço de 4,0mm, na cor amarelo	UND	150
ETP 9	CALCULADORA grande, com pilha, no mínimo 12 dígitos	und	5
ETP 10	CLIPES, de aço niquelado, nº3, cx com 500g, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	cx	30
ETP 11	CLIPES, de aço niquelado, nº4, cx com 500g, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	cx	20
ETP 12	CLIPES, de aço niquelado, nº8, cx com 500g, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	cx	20
ETP 13	COLA branca escolar, plástica, instantânea, para colar papel, madeira, embalagem com 90g	und	20
ETP 14	CORRETIVO líquido, a base de água e pigmentos brancos, não tóxico, com 18ml, cx com 12 unidades e validade de no mínimo 1 ano	cx	5

ETP 15	EXTRATOR de grampo, tipo espátula, em inox, medindo 15,0 cm de comprimento	und	20
ETP 16	FITA adesiva transparente, em rolo com 48mmx40m.	und	40
ETP 17	GRAMPEADOR de mesa, médio, de metal, 26/6 com capacidade para grampear até 30 folhas de papel de 75g/m ² de uma só vez. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und	20
ETP 18	GRAMPEADOR de mesa, pequeno, de metal, 26/6, capacidade para grampear até 20 folhas de papel de 75 g/m ² de uma só vez. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	und	20
ETP 19	GRAMPO galvanizado, para grampeador 26/06, cx com 5000 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	cx	20
ETP 20	LÁPIS grafite nº2, revestidos em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante	und	160
ETP 21	LIVRO DE ATA com 200 fls	und	5
ETP 22	LIVRO DE ATA com 100 fls	und	5
ETP 23	Organizador de mesa articulável dupla em acrílico	und	20
ETP 24	PAPEL A4, branco, caixa com 10 resmas	cx	20
ETP 25	PAPEL FILIPINHO, pct de papel A4, cores variadas, com 45fl.	pct	10
ETP 26	PASTA plástica transparente de polipropileno, com elástico e aba, na cor fumê, dimensões 3x235x335mm, formato ofício	und	120
ETP 27	PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 12 folhas de papel 75g/m ² , dimensões (100 x 120 x 70) mm, em chapa de aço Norma SAE 1010/20 (base, alavanca, suporte), fosfatizada, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço Norma SAE 1112, com oxidação preta, molas em aço Norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal Norma SAE 1010/20 zincado resistente, apoio da base em polietileno branco transparente e/ou translúcido	und	20
ETP 28	PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas de papel 75g/m ² , medindo (160 x 110 x 80)mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço Norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço Norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal Norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	und	20
ETP 29	Pen Drive 16GB	und	20
ETP 30	TESOURAS com ponta, tamanho grande	und	20
ETP 31	Trio porta caneta/clips/lembrete, em acrílico	und	20

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 016-A/2021, de 03 de Maio de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: Aquisição parcelada de material de expediente diversos. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Salienta-se que a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição parcelada de material de expediente diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de material de expediente diversos. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente

fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Cruz do Espírito Santo - PB, 21 de Fevereiro de 2025.



JOÃO ALFREDO SILVA
Secretário Administrativo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição parcelada de material de expediente diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Cruz do Espírito Santo - PB, 21 de Fevereiro de 2025.



MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição parcelada de material de expediente diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 016-A/2021, de 03 de Maio de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de material de expediente diversos -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APONTADOR de lápis manual, portátil com 01 (uma) entrada, em material plástico rígido, sem depósito	und	30
2	ALMOFADA para carimbo em tecido, com tinta preta, estojo plástico, dimensões (19,5 x 12,5) cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	und	10
3	BORRACHA branca, macia, para apagar escrita de lápis grafite, medindo aproximadamente (20 mm de largura X 30 mm de comprimento X 5 mm de espessura).Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	und	100
4	Bloco de notas adesivas - adesivo reposicionável, colorido, tipo "post it", contendo aproximadamente 5 blocos (90 folhas por bloco); 76MMX76MM	und	50
5	CAIXA ARQUIVO MORTO, em polietileno, na cor azul, medindo no mínimo 380 (comp.) x 180 (larg.) x 290 (alt) mm	und	250
6	CANETA esferográfica, escrita fina, na cor azul, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	und	600
7	CANETA esferográfica, escrita fina, na cor preta, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	und	200
8	CANETA marca texto, fluorescente, ponta chanfrada com traço de 4,0mm, na cor amarelo	UND	150
9	CALCULADORA grande, com pilha, no mínimo 12 dígitos	und	5
10	CLIPES, de aço níquelado, nº3, cx com 500g, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	cx	30
11	CLIPES, de aço níquelado, nº4, cx com 500g, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	cx	20
12	CLIPES, de aço níquelado, nº8, cx com 500g, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.	cx	20
13	COLA branca escolar, plástica, instantânea, para colar papel, madeira, embalagem com 90g	und	20
14	CORRETIVO líquido, a base de água e pigmentos brancos, não tóxico, com 18ml, cx com 12 unidades e validade de no mínimo 1 ano	cx	5
15	EXTRATOR de grampo, tipo espátula, em inox, medindo 15,0 cm de comprimento	und	20

16	FITA adesiva transparente, em rolo com 48mmx40m.	und	40
17	GRAMPEADOR de mesa, médio, de metal, 26/6 com capacidade para grampear até 30 folhas de papel de 75g/m2 de uma só vez. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	und	20
18	GRAMPEADOR de mesa, pequeno, de metal, 26/6, capacidade para grampear até 20 folhas de papel de 75 g/m² de uma só vez. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	und	20
19	GRAMPO galvanizado, para grampeador 26/06, cx com 5000 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	cx	20
20	LÁPIS grafite nº2, revestidos em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante	und	160
21	LIVRO DE ATA com 200 fls	und	5
22	LIVRO DE ATA com 100 fls	und	5
23	Organizador de mesa articulável dupla em acrílico	und	20
24	PAPEL A4, branco, caixa com 10 resmas	cx	20
25	PAPEL FILIPINHO, pct de papel A4, cores variadas, com 45fl.	pct	10
26	PASTA plástica transparente de polipropileno, com elástico e aba, na cor fumê, dimensões 3x235x335mm, formato ofício	und	120
27	PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 12 folhas de papel 75g/m2, dimensões (100 x 120 x 70) mm, em chapa de aço Norma SAE 1010/20 (base, alavanca, suporte), fosfatizada, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço Norma SAE 1112, com oxidação preta, molas em aço Norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal Norma SAE 1010/20 zincado resistente, apoio da base em polietileno branco transparente e/ou translúcido	und	20
28	PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas de papel 75g/m², medindo (160 x 110 x 80)mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço Norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço Norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal Norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante	und	20
29	Pen Drive 16GB	und	20
30	TESOURAS com ponta, tamanho grande	und	20
31	Trio porta caneta/clips/lembrete, em acrílico	und	20

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado qualquer fornecedor em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a

sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cruz do Espírito Santo - PB, 21 de Fevereiro de 2025.



JOÃO ALFREDO SILVA
Secretário Administrativo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição parcelada de material de expediente diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

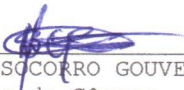
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Cruz do Espírito Santo - PB, 21 de Fevereiro de 2025.



MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição parcelada de material de expediente diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

3.0.DO VALOR

3.1.Salienta-se que a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cruz do Espírito Santo - PB, 21 de Fevereiro de 2025.

JOÃO ALFREDO SILVA
Secretário Administrativo



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025. ANO LI - EDIÇÃO Nº 030225

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA GAPRE Nº 032/2025

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS
PARA A FUNCIONALIDADE DE AGENTES DE
CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL
Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno do Parlamento Mirim, em atendimento ao que preconiza o art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNA** os Servidores Municipais: Monique Tavares Pereira – matrícula nº 1276, para a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, e os Servidores: JOÃO ALFREDO SILVA, matrícula nº 129, JOSÉ FERREIRA CUNHA FILHO, matrícula nº 005, para atuarem na condição de equipe de apoio.

Art. 2º- Nos casos em que for ser realizados os Pregões (Presenciais e/ou Eletrônicos) a Agente de Contratação designada acima, nos casos necessários, assumirá a função de PREGOEIRA OFICIAL, e a equipe de apoio poderá ser a mesma.

Art. 3º A Agente de Contratação e Equipe de Apoio, receberá apoio do Setor Jurídico da Casa Legislativa, podendo serem prestados também por assessorias, que venham a contribuir para a eficiência das atribuições da função e emissão de pareceres técnicos quando solicitados, em consonância com o art. 8º §3º da Lei Federal 14.133/21.

Art. 4º Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidenta da Casa Legislativa de Cruz do Espírito Santo – PB, em 03 de fevereiro de 2025.


MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidenta Da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Aquisição parcelada de material de expediente diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo: 01.010 - Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo. 01.031.0001.2001 - Manutenção Serviços Legislativos. 3390.30.99 - Material de Consumo

Cruz do Espírito Santo - PB, 21 de Fevereiro de 2025.

HELSON ARAÚJO CAVALCANTE
Tesoureiro



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria Administrativa.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Aquisição parcelada de material de expediente diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Cruz do Espírito Santo - PB, 24 de Fevereiro de 2025.



MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidente da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250224DV00005

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Secretaria Administrativa

Objeto: Aquisição parcelada de material de expediente diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo.

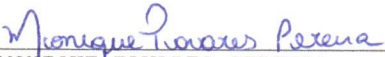
Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 016-A/2021, de 03 de Maio de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV00005/2025 - 24/02/2025

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Cruz do Espírito Santo - PB, 24 de Fevereiro de 2025.



MONIQUE TAVARES PEREIRA
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250224DV00005

Objeto: Aquisição parcelada de material de expediente diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Dispensa n° DV00005/2025 - 24/02/2025.

III - ABERTURA DE VOLUME

Neste ato, em decorrência da documentação ora recebida, abre-se o 1º volume dos autos do procedimento administrativo em epígrafe, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, iniciando no n° 01.

IV - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

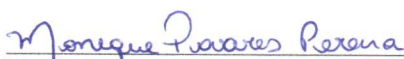
V - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria Administrativa.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por esta Secretaria Administrativa, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Cruz do Espírito Santo - PB, 24 de Fevereiro de 2025.


MONIQUE TAVARES PEREIRA
Agente de Contratação



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

TERÇA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025. ANO L I - EDIÇÃO Nº 250225

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

1

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00005/2025

A Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição parcelada de material de expediente diversos. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Cruz do Espírito Santo - PB, ou acessando: <https://cmcruzdoespiritosanto.pb.gov.br>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 28 de Fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camaracruz2021@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 016-A/2021/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Cruz do Espírito Santo - PB, 24 de Fevereiro de 2025


MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidenta Da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00005/2025

Cruz do Espírito Santo - PB, 10 de Março de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição parcelada de material de expediente diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de material de expediente diversos -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO - R\$ 18.857,05; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

JOÃO ALFREDO SILVA
Secretário Administrativo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00005/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - APONTADOR de lápis manual, portátil com 01 (uma) entrada, em material plástico rígido, sem depósito						
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	und	30	0,31	9,30	1	
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	und	30	0,33	9,90	2	
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	und	30	0,39	11,70	3	
2 - ALMOFADA para carimbo em tecido, com tinta preta, estojo plástico, dimensões (19,5 x 12,5) cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.						
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	und	10	35,00	350,00	1	
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	und	10	36,50	365,00	2	
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	und	10	38,20	382,00	3	
3 - BORRACHA branca, macia, para apagar escrita de lápis grafite, medindo aproximadamente (20 mm de largura X 30 mm de comprimento X 5 mm de espessura). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante						
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	und	100	1,10	110,00	1	
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	und	100	1,45	145,00	2	
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	und	100	1,50	150,00	3	
4 - Bloco de notas adesivas - adesivo reposicionável, colorido, tipo "post it", contendo aproximadamente 5 blocos (90 folhas por bloco); 76MMX76MM						
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	und	50	6,50	325,00	1	
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	und	50	6,90	345,00	2	
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	und	50	10,90	545,00	3	
5 - CAIXA ARQUIVO MORTO, em polietileno, na cor azul, medindo no mínimo 380 (comp.) x 180 (larg.) x 290 (alt) mm						
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	und	250	8,90	2.225,00	1	
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	und	250	9,00	2.250,00	2	
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	und	250	9,20	2.300,00	3	
6 - CANETA esferográfica, escrita fina, na cor azul, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade						
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	und	600	1,15	690,00	1	
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	und	600	1,20	720,00	2	
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	und	600	1,33	798,00	3	
7 - CANETA esferográfica, escrita fina, na cor preta, corpo em material plástico transparente, comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximado de 130,5 mm, esfera em tungstênio. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade						
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	und	200	1,15	230,00	1	
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	und	200	1,20	240,00	2	
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	und	200	1,33	266,00	3	
8 - CANETA marca texto, fluorescente, ponta chanfrada com traço de 4,0mm, na cor amarelo						
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	UND	150	1,80	270,00	1	
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	UND	150	1,95	292,50	2	
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	UND	150	2,00	300,00	3	
9 - CALCULADORA grande, com pilha, no mínimo 12 dígitos						
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	und	5	27,90	139,50	1	
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	und	5	28,00	140,00	2	
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	und	5	29,50	147,50	3	
10 - CLIPES, de aço niquelado, nº3, cx com 500g, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.						
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	cx	30	22,90	687,00	1	
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	cx	30	23,60	708,00	2	
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	cx	30	27,50	825,00	3	
11 - CLIPES, de aço niquelado, nº4, cx com 500g, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.						
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	cx	20	22,90	458,00	1	
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	cx	20	23,60	472,00	2	
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	cx	20	27,50	550,00	3	
12 - CLIPES, de aço niquelado, nº8, cx com 500g, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem.						
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	cx	20	22,90	458,00	1	
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	cx	20	23,60	472,00	2	
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	cx	20	27,90	558,00	3	
13 - COLA branca escolar, plástica, instantânea, para colar papel, madeira, embalagem com 90g						
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	und	20	3,20	64,00	1	
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	und	20	3,35	67,00	2	
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	und	20	3,80	76,00	3	

14 - CORRETIVO líquido, a base de água e pigmentos brancos, não tóxico, com 18ml, cx com 12 unidades e validade de no mínimo 1 ano					
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	cx	5	36,00	180,00	1
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	cx	5	38,40	192,00	2
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	cx	5	39,90	199,50	3
15 - EXTRATOR de grampo, tipo espátula, em inox, medindo 15,0 cm de comprimento					
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	und	20	2,05	41,00	1
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	und	20	2,10	42,00	2
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	und	20	2,50	50,00	3
16 - FITA adesiva transparente, em rolo com 48mmx40m.					
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	und	40	5,70	228,00	1
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	und	40	5,80	232,00	2
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	und	40	6,20	248,00	3
17 - GRAMPEADOR de mesa, médio, de metal, 26/6 com capacidade para grampear até 30 folhas de papel de 75g/m² de uma só vez. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.					
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	und	20	49,90	998,00	1
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	und	20	51,89	1.037,80	2
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	und	20	56,50	1.130,00	3
18 - GRAMPEADOR de mesa, pequeno, de metal, 26/6, capacidade para grampear até 20 folhas de papel de 75 g/m² de uma só vez. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante					
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	und	20	19,85	397,00	1
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	und	20	19,90	398,00	2
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	und	20	22,00	440,00	3
19 - GRAMPO galvanizado, para grampeador 26/06, cx com 5000 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante					
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	cx	20	6,50	130,00	1
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	cx	20	6,65	133,00	2
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	cx	20	6,80	136,00	3
20 - LÁPIS grafite nº2, revestidos em madeira, formato cilíndrico, comprimento 175mm, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante					
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	und	160	0,75	120,00	1
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	und	160	0,80	128,00	2
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	und	160	0,95	152,00	3
21 - LIVRO DE ATA com 200 fls					
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	und	5	39,00	195,00	1
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	und	5	39,80	199,00	2
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	und	5	39,90	199,50	3
22 - LIVRO DE ATA com 100 fls					
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	und	5	22,35	111,75	1
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	und	5	22,50	112,50	2
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	und	5	24,50	122,50	3
23 - Organizador de mesa articulável dupla em acrílico					
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	und	20	55,50	1.110,00	1
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	und	20	59,90	1.198,00	2
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	und	20	62,20	1.244,00	3
24 - PAPEL A4, branco, caixa com 10 resmas					
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	cx	20	290,00	5.800,00	1
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	cx	20	292,50	5.850,00	2
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	cx	20	298,00	5.960,00	3
25 - PAPEL FILIPINHO, pct de papel A4, cores variadas, com 45fl.					
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	pct	10	18,35	183,50	1
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	pct	10	18,90	189,00	2
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	pct	10	19,50	195,00	3
26 - PASTA plástica transparente de polipropileno, com elástico e aba, na cor fumê, dimensões 3x235x335mm, formato ofício					
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	und	120	2,90	348,00	1
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	und	120	2,95	354,00	2
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	und	120	3,00	360,00	3
27 - PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 12 folhas de papel 75g/m², dimensões (100 x 120 x 70) mm, em chapa de aço Norma SAE 1010/20 (base, alavanca, suporte), fosfatizada, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço Norma SAE 1112, com oxidação preta, molas em aço Norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal Norma SAE 1010/20 zincado resistente, apoio da base em polietileno branco transparente e/ou translúcido					
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	und	20	29,40	588,00	1
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	und	20	29,50	590,00	2
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	und	20	29,90	598,00	3
28 - PERFURADOR metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 40 folhas de papel 75g/m², medindo (160 x 110 x 80)mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, pinos perfuradores em aço Norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço Norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal Norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante					
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	und	20	49,85	997,00	1
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	und	20	49,90	998,00	2
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	und	20	54,00	1.080,00	3

JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	und	20	12,00	240,00	1	
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	und	20	14,90	298,00	2	
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	und	20	18,80	376,00	3	
31 - Trio porta caneta/clips/lembrete, em acrilico						
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	und	20	22,70	454,00	1	
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	und	20	22,90	458,00	2	
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	und	20	25,00	500,00	3	

Cruz do Espírito Santo - PB, 10 de Março de 2025

RESULTADO FINAL:

- JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO.

09.632.333/0001-08

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 -

13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 -

25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31.

Valor: R\$ 18.857,05



JOÃO ALFREDO SILVA
Secretário Administrativo



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA N° DV00005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250224DV00005

CONTRATO N°:/-/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo - Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Cruz do Espírito Santo - PB, CNPJ n° 09.308.842/0001-80, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Maria do Socorro Gouveia, Brasileira, Solteira, Agricultora, residente e domiciliado na Rua Dr Cezar Cartaxo, S/N - Centro - Cruz do Espírito Santo - .., CPF n° 872.912.744-00, Carteira de Identidade n° 1599775 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - .., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - .., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00005/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 016-A/2021, de 03 de Maio de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição parcelada de material de expediente diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00005/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo: 01.010 - Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo. 01.031.0001.2001 - Manutenção Serviços Legislativos. 3390.30.99 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Reita - Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cruz do Espírito Santo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

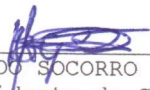
Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00005/2025
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Assunto: Aquisição parcelada de material de expediente diversos,
destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo.
Legislação: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos,
inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Cruz do Espírito Santo - PB, 10 de Março de 2025.



MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidente da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00005/2025
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Assunto: Aquisição parcelada de material de expediente diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo.

Interessados: Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo e: JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 016-A/2021, de 03 de Maio de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Cruz do Espírito Santo - PB, 11 de Março de 2025.


Renato Santos de Melo
ADV OAB-PB 25229
tel. (83) 99802-3198

RENATO SANTOS DE MELO
Advogado
OAB-PB 25.229



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Cruz do Espírito Santo - PB, 11 de Março de 2025.

PORTARIA N° DV 00005/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação n° DV00005/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de material de expediente diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO.
09.632.333/0001-08
Valor: R\$ 18.857,05

Publique-se e cumpra-se.



MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Cruz do Espírito Santo - PB, 11 de Março de 2025.

PORTARIA N° DV 00005/2025 - 01

O PRESIDENTE DA CÂMARA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00005/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de material de expediente diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO.
09.632.333/0001-08
Valor: R\$ 18.857,05

Publique-se e cumpra-se.



MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Cruz do Espírito Santo - PB, 11 de Março de 2025.

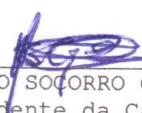
PORTARIA N° DV 00005/2025 - 02

O PRESIDENTE DA CÂMARA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João Alfredo Silva, Secretário Administrativo, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00005/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de material de expediente diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Cruz do Espírito Santo - PB, 11 de Março de 2025.

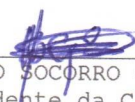
PORTARIA N° DV 00005/2025 - 03

O PRESIDENTE DA CÂMARA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Debora Evelin Moraes Ferreira, Assessora Especial da Mesa, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00005/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de material de expediente diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Cruz do Espírito Santo - PB, 11 de Março de 2025.

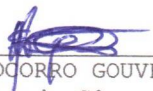
PORTARIA N° DV 00005/2025 - 04

O PRESIDENTE DA CÂMARA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00005/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de material de expediente diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo.

Publique-se e cumpra-se.



MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidente da Câmara



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.632.333/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL J ROCHA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ANTONIO PADUA DE VASCONCELOS	NÚMERO 101	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 58.071-400	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REDENTOR	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
-------------------	------------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ROCHARIBEIRO2008@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (83) 9332-1266/ (83) 8690-2058
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/02/2025 às 14:38:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

09.632.333/0001-08

NOME EMPRESARIAL:

JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO

CAPITAL SOCIAL:

R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO
CNPJ: 09.632.333/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:35:08 do dia 05/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2025.

Código de controle da certidão: **A61B.1D99.0258.9B86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **0D14.9F2B.4DA0.810B**

Emitida no dia 28/02/2025 às 14:35:19

Nome Empresarial:

JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO - ME

Endereço:

ANTONIO PADUA DE VASCONCELOS

Bairro:

CRISTO REDENTOR

Município:

JOAO PESSOA

Inscr. Estadual:

16.156.926-9

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

101

Complemento:

CEP:

58071-400

CNPJ/CPF:

09.632.333/0001-08

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 28/02/2025
Hora: 14:36

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2025/033983

Nº de Controle de Autenticação

564.490.562.616

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 09632333000108	Nome do Contribuinte JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO - ME				
Endereço RUA ANTONIO PÁDUA DE VASCONCELOS		Número 00101	Apto/Sala	Bloco	Complemento SALA 01
Bairro CRISTO REDENTOR	CEP 58071400	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 102733-6

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente em 28/02/2025 14:36:15

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.632.333/0001-08
Razão Social: JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO ME
Endereço: RUA ANTONIO PADUA DE VASCONCELOS 101 / CRISTO REDENTOR / JOAO PESSOA / PB / 58071-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

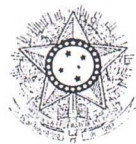
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2025 a 18/03/2025

Certificação Número: 2025021723501516824908

Informação obtida em 28/02/2025 14:36:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.632.333/0001-08

Certidão nº: 11978571/2025

Expedição: 28/02/2025, às 14:37:46

Validade: 27/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.632.333/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250224DV00005

CONTRATO Nº: 00008/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO E JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo - Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Cruz do Espírito Santo - PB, CNPJ nº 09.308.842/0001-80, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Maria do Socorro Gouveia, Brasileira, Solteira, Agricultora, residente e domiciliado na Rua Dr Cezar Cartaxo, S/N - Centro - Cruz do Espírito Santo - ., CPF nº 872.912.744-00, Carteira de Identidade nº 1599775 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO - R ANTONIO PADUA DE VASCONCELOS, 101 - CRISTO REDENTOR - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 09.632.333/0001-08, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 016-A/2021, de 03 de Maio de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00005/2025 - 04, de 11 de Março de 2025, tem por objeto: Aquisição parcelada de material de expediente diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00005/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 18.857,05 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo: 01.010 - Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo. 01.031.0001.2001 - Manutenção Serviços Legislativos. 3390.30.99 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas

infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Reita - Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cruz do Espírito Santo - PB, 12 de Março de 2025.

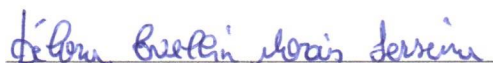
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



MARTA DO SOCORRO GOUVERA
Presidente da Câmara
872.912.744-00

PELO CONTRATADO



JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEXTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2025. ANO LI - EDIÇÃO Nº 140325

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

4

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de material de expediente diversos; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO - R\$ 18.857,05.

Cruz do Espírito Santo - PB, 11 de Março de 2025


MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidenta Da Câmara

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2025. OBJETO: Aquisição parcelada de material de expediente diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Administrativa. RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara, em 11/03/2025.


MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidenta Da Câmara

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00005/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de material de expediente diversos; DESIGNO os servidores João Alfredo Silva, Secretário Administrativo, como Gestor; e Debora Evelin Moraes Ferreira, Assessora Especial da Mesa, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00005/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Cruz do Espírito Santo - PB, 11 de Março de 2025


MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidenta Da Câmara

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de material de expediente diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo: 01.010 – Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo. 01.031.0001.2001 – Manutenção Serviços Legislativos. 3390.30.99 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo e: CT Nº 00008/2025 - 12.03.25 - JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO - R\$ 18.857,05.


MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidenta Da Câmara



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/04/2025 às 13:32:14 foi protocolizado o documento sob o Nº 43306/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria do Socorro Gouveia.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo
Número da Licitação: 00005/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 11/03/2025
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 18.857,05
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Aquisição parcelada de material de expediente diversos.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 18.857,05

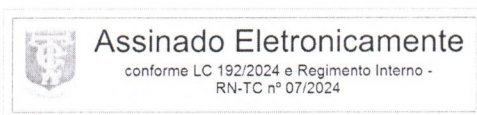
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOÃO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.632.333/0001-08

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	b434b43ffc75aaa16d9fbc1401e5c517
Autorização da autoridade competente	Sim	6c66cc0e0f79dd3ac7d01570f022f803
Estimativa da despesa	Sim	41a7730b7e67397a5b12c57a5dc8ed9c
Estudo Técnico Preliminar	Sim	eda048ae9461bdb0eb7f30f7475d9316
Formalização de demanda	Sim	bf668de1c93c48075f8f75e813a04971
Justificativa de preço	Sim	a62f27ae945820962eac6ac2923a51fc
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	2c83fec4bbe0de12312c051acebac25f
Previsão Orçamentária	Sim	01ace293791612d777899ef964e697e4
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	cf0599172d53bbdd591862e96cfee3c0
Proposta 1 - Proposta e Anexos - JOÃO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	Sim	398bca1a2d9499cfac9c7b64ce49a496

João Pessoa, 04 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/04/2025 às 13:34:17 foi protocolizado o documento sob o Nº 43308/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria do Socorro Gouveia.

Número do Contrato: 000000082025
Data da Publicação: 14/03/2025
Data da Assinatura: 12/03/2025
Data Final do Contrato: 31/12/2025
Valor Contratado: R\$ 18.857,05
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: Aquisição parcelada de material de expediente diversos.
Contratado (Nome): JOÃO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO
Contratado (CNPJ): 09.632.333/0001-08

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	5370005d942607fe7e003606b66c6b44
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	5624427f30f2241db7c192a579c7805a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	01ace293791612d777899ef964e697e4
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	f21eb45dfb4b630b94ef0e554da6f52b
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	73bc973273b768b34cacb6c7304b877b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	e0be5a59dd490b42920bcea928efc9fd

João Pessoa, 04 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

DISPENSA N° DV00005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250224DV00005

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo

OBJETO:

Aquisição parcelada de material de expediente diversos.

TERMO DE ENCERRAMENTO - VOLUME 01

Neste ato encerra-se o 1º volume dos autos do Processo Administrativo n° 250224DV00005, tendo como assunto a Dispensa n° DV00005/2025 em epígrafe; iniciando no número 01 e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, findando no n° _____, esta folha.

Responsável